

O **SINDICATO DOS CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DO VALE DO RIO PARDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.439.170/0001-83, com sede na Rua Avenida do Imigrante, 469, CEP 96820-030, Centro, Santa Cruz do Sul, representado pelo seu Presidente, Sr. Ernani Baier, doravante denominada “**ADERENTE**”, e a **UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC**, instituição de ensino superior, CNPJ/MF nº 95.438.412/0002-03, mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, com sede da Avenida da Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, RS, denominada **UNISC**, representada pelo seu Reitor, Prof. Rafael Frederico Henn, CPF nº 669.311.260-91, RS, firmam o presente termo de adesão ao Plano de Descontos Corporativos da UNISC, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adesão do(a) **ADERENTE** ao Plano de Descontos Corporativos da UNISC em favor dos associados e empregados do(a) **ADERENTE**, por meio do qual são concedidos descontos em conformidade com o disposto no ANEXO I.

Subcláusula primeira. O Plano de Descontos é extensivo aos empregados, associados e seus dependentes.

Subcláusula segunda. Os descontos são aplicados somente a alunos ingressantes, não sendo cumulativos a outros benefícios/descontos, assim como não são admitidos pedidos de aproveitamento de disciplinas/módulos realizados em cursos da UNISC.

Subcláusula terceira. Os descontos são concedidos mediante comprovação associativa ou empregatícia em relação à **ADERENTE**, com apresentação de documento oficial atualizado e com foto.

Subcláusula quarta. Caso haja a exclusão da condição de associado ou de beneficiário é de responsabilidade da **ADERENTE** informar à UNISC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida aos descontos ofertados, a **ADERENTE** viabiliza acesso à divulgação de produtos e serviços da UNISC em seus sítios eletrônicos e por meio de espaços em murais e de divulgação para a afixação de material impresso produzido pela UNISC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a, mesmo após o término do presente contrato, manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não podem utilizá-las de modo indevido, nem divulgar ou fornecer esses dados a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cada uma das Partes garante e assegura que cumpre com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.965/2016 (Marco Civil da Internet) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), estando cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos somente de modo a viabilizar a execução do presente instrumento, em conformidade, especialmente, ao que dispõe o art. 7º, incisos II, V e VI, IX e X, cumulados com o art. 11, inciso II, alíneas a, d e g, da LGPD.



Subcláusula primeira. Na ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados, objeto do presente Contrato, uma Parte deve comunicar à outra, com brevidade, sob pena de incorrer nas penalidades da legislação em vigor.

Subcláusula segunda. As Partes garantem o direito de regresso uma à outra por descumprimento da LGPD e outras leis e regulamentos sobre privacidade e proteção de dados, responsabilizando-se pelo pagamento ou reembolso das custas, despesas, penalidades e indenizações impostas outra Parte devido a ações e omissões praticadas pela Parte na qualidade de operador ou controlador de Dados Pessoais.

Subcláusula terceira. As Partes asseguram que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais da outra Parte esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente adesão vige por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura ou primeira matrícula nos moldes aqui acordados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

I. O presente instrumento, quando necessário, pode ser alterado mediante Termos Aditivos.

II. A rescisão dá-se por acordo entre as partes, celebrando-se Termo de Distrato; unilateral e imotivadamente, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte; ou ainda, unilateralmente e imediatamente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, em conformidade com a lei em vigor, respondendo as partes pelas atividades até então desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

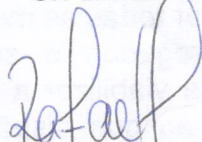
As questões porventura oriundas do presente instrumento devem ser preliminarmente resolvidas e de comum acordo pelas Partes e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca De Santa Cruz do Sul RS para a solução da demanda.

As Partes declaram ciência e aceitam que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinatura eletrônica, e reconhecem a existência, validade, eficácia e exclusividade do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com o disposto no art. 10, caput, e ° da MP 2.200-2/2001.

Santa Cruz do Sul, 04 de julho de 2022.

P/ SINDICATO DOS CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DO VALE DO RIO PARDO

Sr. Ernani Baier



P/ UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC

Prof. Rafael Frederico Henn



Plano de Descontos Corporativos da UNISC

ANEXO I

CURSOS	PRÉ-REQUISITO	DESCONTO
Cursos de Graduação Presencial*, com matrícula regular	De 1 a 5 beneficiários	10%
	A partir de 6 beneficiários	15%
Cursos Técnicos	-	15%
Cursos de Extensão	-	30%
Cursos de <i>Lato Sensu</i> (presencial e EAD)	-	20%
Cursos de <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado Profissional e Acadêmico)	-	10%
Cursos ofertados no UNISC Idiomas de 45 horas	-	35%

* Exceções: curso de Medicina e de Medicina Veterinária